



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

1. JUSTIFICATIVA

Aquisição de materiais para nova identidade visual da Polícia Civil Delegacia da Comarca de Herval d'Oeste em conformidade com a Resolução nº 016/GAB/DGPC/SSP/2018

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando O Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 02 de março de 2020.

AMÉRICO LORINI
Prefeito



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Aquisição de materiais para nova identidade visual da Polícia Civil Delegacia da Comarca de Herval d'Oeste em conformidade com a Resolução nº 016/GAB/DGPC/SSP/2018

- 1.1. VALOR TOTAL: R\$ 5.386,00 (cinco mil trezentos e oitenta e seis reais)
- 1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias
- 1.3. FORMA DE PAGAMENTO: 10 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, LOA Nº 3.383/2019 de 05/12/2019 na seguinte rubrica:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade: Manutenção de Convênio com a Polícia Civil e Militar

Função Programática: 04.01.2.013.3.3.90.30.44.00.00.00

Elemento de Despesa: 3. 3.3.90.30.44.00.00.00

Reduzido: 30

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de convênio com a Polícia Civil

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/03/2020.

4. EXECUTOR

SERIGRAFICA LUZERNA LTDA - ME.

CNPJ: 01.051.494/0001-04.

Rua Nogueira, nº 103, sala, Vila Alemanha.

Luzerna – SC.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

5. RAZÃO DA ESCOLHA

Os preços cobrados pelos materiais estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre fornecedores, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços serão provenientes de convênio com a Polícia Civil na rubrica orçamentária acima indicada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, e que os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre prestadores de serviços, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado.

7. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO

“Em consonância à resolução nº 16/GAB/DGPC/SSP/2018 publicada em 21/12/2018, a qual institui a nova identidade visual da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, com o propósito de padronização de forma a atender aos objetivos de modernidade e de uniformidade, encaminhamos 03 (três) orçamentos referentes à nova identidade da Polícia Civil, a qual se baseia em adquirir adesivos, banners, quadros, placas de identificação, logomarcas, lonas e adesivação de viatura dentro dos padrões ora instituídos.

De acordo com a Resolução o prazo para adequação da nova identidade da Polícia Civil é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação da mesma, tendo como prazo final em Dezembro/2020”.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Justifica-se tal procedimento com fundamento no O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

“Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93 este secretário apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 02 de março de 2020.

LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Finanças